



Prefeitura do Municipio de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 18/76 de 14 de junho de 1.976

Dispões sobre alienação de terreno Municipais

Antonio Dimpino Pontes, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que a Lei lhe confere,

PAZ E BEM que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, aprova e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º-Fica o poder executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, autorizado a vender, independentemente de concorrência pública, à Senhora Anastacia Solutchak, uma área de terras medindo 525,40m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), situada no Bairro Pinheiros-Apiaí, onde a referida já possui benfeitorias;

Artigo 2º- A área de terras constantes do artigo anterior possui as seguintes medidas e confrontações: na frente com a margem direita da estrada de rodagem estadual que liga Apiaí à Itapeva, numa extensão de 14,40 m (quatorze metros e quarenta centímetros); de um lado, da frente aos fundos com terrenos municipal aferado pelo Senhor Antonio Rodrigues, numa extensão de 37,00 (trinta e sete metros); nos fundos confronta-se com a rua projetada, sem denominação numa extensão de 14,00 (quatorze metros); por outro lado dos fundos à frente com terrenos municipal aferado pelo Senhor Levino de Lima, numa extensão de 37,00 (trinta e sete metros); ate sair na margem da estrada supra citada, onde teve início a medição .

Artigo 3º-O Valor da presente transação será de Cr\$10.508,00 (dez mil e quinhentos e oito cruzeiros);

Artigo 4º-Fica o poder executivo autorizado a tratar a forma de pagamento com a interessada;

Artigo 5º-O produto da presente venda entrará na tesouraria municipal de Apiaí, como receita de Capital- alienação de bens móveis e imóveis;

Artigo 6º-As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da compradora;

Artigo 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Apiaí, 14 de junho de 1.976

Antonio Dimpino Pontes
Prefeito Municipal
Apiaí

segue-fls-02